ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI Nº 47/2024

AUTORIA: Bloco Parlamentar

Revoga a Lei nº 1.146, de 29 de novembro de 2023, que autorizou a permuta de imóveis públicos com imóvel privado; desafeta finalidade de bem público; repristina os efeitos da Lei nº 920 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, em sua totalidade, a Lei nº 1.146, de 29 de novembro de 2023, que autorizou a permuta de imóveis públicos com imóvel privado e desafeta finalidade de bem publico.

Art. 2º. Com a revogação prevista no art. 1º desta Lei, ficam anulados todos os atos administrativos praticados com base na permuta autorizada pela Lei Municipal nº 1.146/2023.

Art. 3º. Ficam repristinados os efeitos da Lei Municipal nº 920, de 19 de maio de 2020, que reconheceu o Parque de Exposição Nicolau Almeida como patrimônio histórico e cultural do Município de Lagarto/SE, retomando assim o status de proteção jurídica e cultural do referido espaço.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário José Justiniano Ramos, Lagarto/SE, 09 de outubro de 2024.

Marta Maria de Carvalho Nascimento

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

ALEXSANDRO CARVALHO XISTO

LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS

JOSIVALDO ALVES SANTOS

MARCELO DO NASCIMENTO SANTOS

MATHEUS FRAGA CORREA

WASHINGTON DA CRUZ SILVA

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca garantir a preservação do Parque de Exposição Nicolau Almeida, um espaço de fundamental importância para a cultura e a história do município de Lagarto. Além disso, tem como objetivo pôr fim ao processo de ação civil pública em trâmite no Juízo da Comarca de Lagarto, que contesta a permuta autorizada pela Lei Municipal nº 1.146, de 29 de novembro de 2023.

A revogação da referida lei é uma medida necessária para encerrar o litígio judicial, evitando o prolongamento de um processo que poderá trazer custos e desgastes à administração pública. Importante ressaltar que não houve a concretização da transferência do imóvel por meio de escritura pública, fato que impossibilitou a efetivação legal da permuta. Dessa forma, a reversão do ato administrativo é plenamente viável e legítima.

Além da necessidade jurídica, a revogação da permuta atende ao forte clamor popular que se levantou contra a alienação do Parque de Exposição Nicolau Almeida. A comunidade local reconhece o valor cultural e histórico do parque, que é utilizado para a realização de eventos agropecuários, culturais e de lazer, fundamentais para a identidade do município. Preservar esse patrimônio é atender ao interesse público e garantir que as futuras gerações possam usufruir desse importante espaço.

Com a repristinação dos efeitos da Lei nº 920, que reconhece o Parque de Exposição Nicolau Almeida como patrimônio histórico e cultural, o presente projeto visa também assegurar que o local continue sob a devida proteção legal, impedindo qualquer tentativa futura de alienação ou uso indevido.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa preservar o patrimônio público e encerrar um processo judicial em curso, garantindo o melhor para o Município de Lagarto e sua população.

Plenário José Justiniano Ramos, Lagarto/SE, 09 de outubro de 2024.

Marta Maria de Carvalho Nascimento
Vereadora

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

ALEXSANDRO CARVALHO XISTO

LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS

JOSIVALDO ALVES SANTOS

MARCELO DO NASCIMENTO SANTOS

MATHEUS FRAGA CORREA

WASHINGTON DA CRUZ SILVA